



CÂMARA DOS DEPUTADOS

RECURSO N.º 305, DE 2006 **(Do Sr. Gastão Vieira)**

Recorre do ato da Presidência que determinou a apensação do Projeto de Lei nº 7.398, de 2006, ao Projeto de Lei nº 4.212, de 2004.

DESPACHO:
SUBMETA-SE AO PLENÁRIO.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

Senhor Presidente:

O Deputado abaixo assinado, com fulcro no art. 142, inciso I, do Regimento Interno, recorre contra a decisão de V. Exa. que determinou a apensação do Projeto de Lei nº 7.398, de 2006, que dispõe sobre normas para a Educação Superior Pública - "Projeto Universidade Cidadã para os Trabalhadores", ao Projeto de Lei nº 4.212, de 2004, que altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Embora os indigitados Projetos tratem de matérias correlatas, a sua apensação não atende ao princípio da economia processual, eis que o Projeto apensado, com tramitação diferenciada porque de autoria da Comissão de Legislação Participativa, acarretará o deslocamento, para o Plenário desta Casa, da discussão e votação de matéria de apreciação conclusiva das Comissões.

Pelas precedentes razões, recorre ao Plenário para o reexame da matéria, dando-se o devido trâmite às referidas proposições.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2006.

Deputado GASTÃO VIEIRA

FIM DO DOCUMENTO